

Declaração

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Declara, para os devidos e legais efeitos, que o ponto 5 – **“Participação Variável no IRS. Definição da percentagem a que alude o artigo 26.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro”**, da ordem do dia da Assembleia Municipal a realizar no dia 23 de dezembro de 2025, está agendado na ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de dezembro de 2025, pelo que a documentação em anexo está a ser disponibilizada para a Câmara e para a Assembleia Municipal como documento de apoio.

Carregal do Sal, 16 de dezembro de 2025.

O Chefe de Divisão de Administração Geral
em regime de gestão corrente



António Manuel Ribeiro.

Isabel Azevedo

Parecer/Informação - <i>dag 91</i>	Data:15/12/2025	Registo nº - 7782
------------------------------------	-----------------	--------------------------

Assunto:	Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - Participação Variável no IRS - Percentagem de IRS pretendida pelo Município de Carregal do Sal.
-----------------	--

Exma. Senhora Vice-Presidente,

Reportamo-nos ao assunto supramencionado para informar V.^a Ex.^a que é competência dos órgãos do Município fixar a percentagem de IRS pretendida, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, nos termos e para os efeitos do que dispõe o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

A participação deliberada e em vigor, em anos anteriores, foi de 5%.

É, desta forma, competência dos órgãos do Município a decisão sobre a citada percentagem, até ao limite de 5% (cinco por cento), pelo que após aprovação por parte da Câmara Municipal, deverá este assunto ser encaminhado para a Assembleia Municipal para posterior aprovação.

A evolução da receita proveniente da participação no IRS, é a seguinte:

Ano de 2017 – 173 670,00€;

Ano de 2018 – 192 780,00€;

Ano de 2019 – 204 765,00€;

Ano de 2020 – 209 735,00€;

Ano de 2021 – 234 324,00€;

Ano de 2022 – 243 266,00€;

Ano de 2023 – 291 937,00€;

Ano de 2024 – 323 190,00€;

Ano de 2025 – à data de 3/12/2025 – 314 457,00€.

Mais se informa que no ano de 2024, esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro decidiu nos seguintes termos:

"(...)

Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade fixar e propor, nos termos do artigo vigésimo sexto do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, a percentagem de 5% (cinco por cento) no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no número um do artigo septuagésimo oitavo do Código do IRS.

Mais deliberou enviar esta proposta à Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos das disposições da Lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de três de setembro de dois mil e treze, na sua redação atual e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze."

À consideração de V.^a Ex.^a

O Chefe de Divisão de Administração
em regime de gestão corrente,

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL RIBEIRO**
Num. de Identificação: 03713534
Data: 2025.12.15 12:29:45+00'00'

António Manuel Ribeiro.

O Chefe de Divisão Financeira e Património,

Assinado por: **ANTÓNIO JORGE DA MAIA
MARTINS**
Num. de Identificação: 07652145
Data: 2025.12.15 14:10:33+00'00'

António Jorge da Maia Martins.